CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2014 - INSCRIÇÃO E CADASTRAMENTO DE ORQUESTRAS DE FREVO PARA O CARNAVAL 2014 - INSCRIÇÃO DOS PROPONENTES

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Duque de Caxias, 352, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58010-821, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852 de 24 de Agosto de 1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, pautado no artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna público que de **06 de fevereiro de 2014 a 11 de fevereiro de 2014** estarão abertas as inscrições para envio de propostas de shows e apresentações culturais que pleiteiem participação no **Pré carnaval e Carnaval 2014** para análise, seleção e credenciamento para fins de futura contratação pela FUNJOPE, aplicando-se normas e exigências estabelecidas no presente Chamamento e seus anexos, os quais passam a fazer parte integrante do mesmo.

REGULAMENTO

TÍTULO I

Da Apresentação

Art. 1º Por reconhecer a importância cultural, histórica, econômica e turística das festividades pré carnavalescas e carnavalescas para o desenvolvimento da cidade de João Pessoa, e da solidificação da sua identidade cultural, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da FUNJOPE, implementa importante ação de chamamento público com o objetivo de promover as atividades do pré e do carnaval, qualificando as orquestras que abrilhantarão o evento e levando o frevo como elemento da raiz do nosso povo, com a qualidade necessária nessa festa que abriga ritmos e talentos da cultura nordestina.

TÍTULO II

Das Finalidades

Art.2º Constitui objeto desta convocatória o credenciamento de propostas (shows e apresentações) para compor a programação do pré e Carnaval de João Pessoa 2014 em ações realizadas e apoiadas pela Funjope, no período que compreende de 20 de fevereiro a 31 de março de 2014, com a finalidade prioritária de promover a participação de orquestras e/ou grupos de frevo do estado da Paraíba (as propostas podem ser ou não de composições próprias).

Parágrafo Único: O projeto abrange o Ponto de Cem Réis, Busto de Tamandaré, Pólos Culturais, Praça Rio Branco, Praça Dom Adauto e Bairros da cidade.

TÍTULO III

Do Prazo, Local e Encaminhamento das Inscrições.

Art.3º Esta Convocatória e seu formulário de inscrição estarão à disposição dos interessados tanto no endereço eletrônico da Prefeitura de João Pessoa *www.joaopessoa.pb.gov.br* como em sua sede, até dia **11 de fevereiro de 2014.**

Art.4º A inscrição das propostas deverá ser realizada pelos proponentes, ou seus representantes legais, no período de **06 de fevereiro de 2014 a 11 de fevereiro de 2014**, de terça-feira a sexta-feira, durante o horário das 08h30 às 12h e das 14h às 17 horas, na sede da FUNJOPE, situada no endereço abaixo indicado: **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA**

Rua Duque de Caxias, 352 - Centro Cep 58.010-821

Art.5º Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, internet, correios ou outra forma distinta das especificadas nesta convocatória.

Art. 6° O ato da inscrição implicará na integral concordância com todas as normas deste Chamamento Público e Regulamento.

TÍTULO IV

Das Condições de Participação

Art.7º Poderão se inscrever nesta seleção e grupos de música que fazem **Músicas de Carnaval**, sediados no estado da Paraíba, representados diretamente por pessoa física integrante do grupo ou através de empresário exclusivo.

Parágrafo Único: Entende-se por música de carnaval, aquelas com características do frevo (nas modalidades frevo de rua, frevo canção e frevo de bloco), das marchinhas tradicionais, dos sambas, maracatus e todas as músicas que animam os foliões na época carnavalesca.

TÍTULO V

Das Inscrições

Art.8º As inscrições, *obrigatoriamente*, devam ser feitas no protocolo da FUNJOPE, em 01 (uma) via impressa preenchida com informações do proponente e/ou grupo, acompanhada do REPERTÓRIO DA ORQUESTRA PARA **SHOW OU APRESENTAÇÕES DE 2 (duas) Horas**, de acordo com a seguinte orientação:

Pessoa Física - Apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente disponível na sede da Funjope **em uma via** devidamente preenchidas **e assinadas** pelo proponente ou seu representante legal;
- b) Histórico (Currículo) do artista ou do grupo musical.
- c) Documentos de habilitação para Pessoa Física, exigidos no Art. 30;
- d) Relação dos componentes no caso de grupo, devidamente assinada pelo seu representante;
- e) Relação de todas as pessoas (artistas) que participarão do show, nominando a participação de cada um;
- f) REPERTÓRIO DA ORQUESTRA, PARA UM SHOW OU APRESENTAÇÃO DE 02 (duas) horas de duração.
- g) Todas as declarações exigidas neste Chamamento, conforme o caso;
- h) Declaração de Representatividade em caso de grupo;

Pessoa Jurídica - Apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição, devidamente disponível na sede da Funjope *em uma via* devidamente preenchidas e **assinadas** pelo proponente ou seu representante legal;
- b) Histórico (Currículo) da Pessoa Jurídica (se for o caso), artista ou grupo musical, podendo-se incluir matérias jornalísticas;

- c) Documentos de habilitação para Pessoa Jurídica; (Art. 30)
- d) Relação de todas as pessoas (artistas) que participarão do show, nominando a participação de cada um;
- e) Declaração de Representatividade, em caso de grupo.
- f) REPERTÓRIO DA ORQUESTRA PARA UM SHOW DE 02 (duas) horas de duração;
- g) Todas as declarações exigidas neste Chamamento, conforme o caso;

Parágrafo Primeiro — Serão desclassificadas todas as propostas que forem apresentadas fora das exigências estabelecidas neste Chamamento, e que não estiverem devidamente assinadas pelo proponente ou representante legal do proponente.

Parágrafo Segundo – É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de imagem ou musicais conexos às propostas não cabendo nenhuma ação contra a Funjope.

Art.9º Serão descontados do valor total da proposta financeira apresentada os seguintes tributos relativos ao serviço de Pessoa Física ou Jurídica: ISS, INSS e Imposto de Renda e Empreender JP e outros impostos quando for o caso.

Art.10º A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art.11 Serão de responsabilidade do proponente ao se inscrever:

I – A veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

II – Todas as despesas de elaboração, impressão e envio dos projetos para inscrição.

Art. 12 É "facultado" anexar, além dos documentos exigidos, textos, matérias contendo dados adicionais sobre a proposta, bem como outros documentos elucidativos, por exemplo, material fonográfico, de modo a permitir a mais exata avaliação de seu objeto e de seus fins.

TÍTULO VI

Da Representação

Art. 13 Tratando-se de representação artísticas através de Pessoa Jurídica, a empresa produtora deverá comprovar Objeto Social ligado à atividade de produção musical e Contrato de Exclusividade de representação artística devidamente registrado em cartório.

Parágrafo Único: Em caso de grupo musical, deverá ser apresentado Declaração de Representatividade, datada e assinada por todos, onde todos os componentes outorgam poderes para uma pessoa do grupo.

TÍTULO VII

Da Avaliação das Propostas

Art.14 Serão instituídas duas comissões, formadas por 03 (Três) membros cada, sendo uma para **análise documental** formada por membros da Assessoria Jurídica e da Comissão de Licitação e a outra de **habilitação técnica** formada por profissionais de

notório saber cultural e conhecimentos comprovados de Música Carnavalesca Nordestina e especificamente o frevo.

Art.15 A análise das propostas será feita em duas etapas, sendo respectivamente:

I – Análise Documental;

II – Audição

Art.16° A audição dos artistas ou grupos musicais, será realizada entre os dias 17 e 18/02/2014 no Cine Linduarte Noronha na sede da FUNJOPE, das 19h00 às 21h30.

Parágrafo Único – Propostas que não consigam adquirir nenhuma pontuação em qualquer um dos aspectos ou que não consigam alcançar 06 (seis) pontos na média final não poderão credenciar-se.

Art. 17 O Credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, reservando-se a FUNJOPE ao direito de contratar conforme a programação e de acordo com o conceito do projeto e demanda social.

Art.18 A fase de Análise Documental, será de caráter eliminatório, onde serão analisadas todas as documentações exigidas neste Edital.

Art.19 Na fase de Audição, a classificação das propostas obedecerá a ordem de pontuação.

Art.20 Os artistas ou grupos musicais serão julgados e constado em ATA a partir dos seguintes fundamentos gerais:

I – Méritos artísticos de cada orquestra, domínio do instrumento por cada músico executor (individualmente), entrosamento com o grupo, harmonização das músicas, arranjos, identidade musical, criatividade, domínio das letras das músicas (caso haja), repertório e desempenho artístico. (7,0)

II – Relevância para a cultura Pessoense e a Política Pública de Cultura; (2,0)

III – Viabilidade da execução dos serviços artísticos; (1,0)

Art.21º As orquestras ou grupos credenciados serão divulgados em lista a ser disponibilizada nos meios de comunicação e no endereço eletrônico da Funjope - mencionado no **Art. 3** desta Convocatória.

Art.22 O Edital seguirá o respectivo cronograma:

Publicação da Convocatória 04/02/2014

Período de Inscrições 06/02/2014 a 11/02/2014

Análise Documental 12/02/2014 a 14/02/2014

Publicação do resultado da análise documental 14/02/2014

Recursos sobre a análise documental 15/02/2014 e 16/02/2014

Publicação da lista dos candidatos aptos à Audição 17/02/2014

Audição e avaliação dos artistas e grupos 17/02/2014 e 18/02/2014

Publicação do resultado final conforme ordem classificatória 19/02/2014

TÍTULO VIII

Da Execução das Propostas

Art. 23 Os proponentes credenciados que forem contratados assinarão Contrato de Prestação de Serviço com a FUNJOPE, que formalizará as responsabilidades das partes,

ficando condicionada a execução da atividade cultural (**conforme proposta selecionada sem modificações**) à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico.

TÍTULO IX

Da Documentação

Art.24 No ato da inscrição o proponente deverá também apresentar junto com a proposta os seguintes documentos que deverão ser autenticada pelo cartório, ou poderá ser autenticada pelo servidor público da FUNJOPE mediante apresentação do original.

Pessoa Física:

I – Documentos de Artistas ou Grupos:

- 1. RG e CPF:
- 2. Certidão Negativa de Tributos Municipais (válida) de onde tem domicílio a pessoa física representante do grupo;
- 3. Certidão Negativa da Divida Ativa da União (válida);
- 4. Certidão Negativa de tributos Trabalhistas (válida)
- 5. Comprovante de residência, atestando domicilio no Estado da Paraíba há no mínimo 02 (dois) anos atualizado e condizente com o da Certidão Negativa Municipal.
- 6. PIS / PASEP ou NIT;
- 7. Histórico da orquestra, assinado (em caso de grupo assinado pelo seu representante legal) quando for o caso.
- 8. Declaração de Representatividade em caso de grupo (modelo anexo desta Convocatória)
- 9. Relação dos músicos participante da orquestra com cópia da ID: e CPF:
- 10. O credenciado deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

II- Pessoa Jurídica

Documentos de Artistas ou Grupos:

- 1. Registro Comercial no caso de empresa individual;
- 2. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor, acompanhado das alterações contratuais posteriores; e no caso de Sociedade por Ações, documento de eleição de seus Administradores;
- 3. Inscrição do Ato Constitutivo, em caso de sociedade civil acompanhada de prova de eleição da atual diretoria.
- 4. Decreto de Autorização (empresa ou sociedade estrangeira) e Registro ou Autorização para funcionamento, se a atividade assim o exigir;
- 5. Documentos dos Sócios (RG e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração).
- 6. Contrato de Exclusividade da empresa com o artista representado, registrado em cartório, assinado pelo representante do grupo (quando for o caso) que deverá ser um componente.
- 7. Histórico datado e assinado, em caso de grupo assinado por um integrante ou representante.
- 8. Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ):
- 9. Certidão Negativa da Divida Ativa da União (válida)
- 10. Certidão Negativa Trabalhista (válida)
- 11. Certidão Negativa de Tributos Estadual (válida);
- 12. Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica (válida);
- 13. Certidão Negativa válida do INSS;
- 14. Certidão Negativa válida do FGTS;

- 15. Declaração de representatividade (modelo anexo neste Chamamento) quando for grupo musical;
- 16. Relação dos músicos participante da orquestra com cópia da ID: e CPF:

Parágrafo Primeiro – Serão eliminadas todas as propostas que, mesmo selecionadas, não apresentarem os documentos exigidos acima.

Parágrafo Segundo – As orquestras terão as seguintes avaliações (denominações):

- A) Charanga: naipe de metais, com poucas palhetas e percussão.
- B) Orquestra de frevo arrasto: naipe de metais com no mínimo 02 trompetes e 02 trombones, naipe de palhetas com no mínimo 02 altos e 01 tenor, tuba e percussão.
- C) Orquestra de frevo arrasto e baile naipe de metais com no mínimo 02 trompetes e 02 trombones, naipe de palhetas com no mínimo 02 altos e 01 tenor, um barítono, tuba ou contrabaixo, percussão e cantores.

Parágrafo Terceiro: Os membros dos grupos musicais são exclusivos e, em hipótese alguma, podem constar em 2 ou mais grupos, sob pena de eliminação das orquestras ou charangas.

TÍTULO X

Da Remuneração

Art. 25 Em caso de contratação as propostas credenciadas receberão como Remuneração, por apresentação, financeira pelos serviços prestados o valor:

Charanga: R\$ 2.000,00

Orquestra de frevo arrasto: R\$ 3.500,00

Orquestra de frevo arrasto e baile: R\$ 4.500,00

Art. 26 Do valor a ser pago, serão deduzidos os seguintes tributos relativos ao serviço de Pessoa Física ou Jurídica: ISS, INSS e Empreender JP e outros impostos quando for o caso.

Art.27 Os valores pagos abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido pela Funjope nenhum outro valor, seja a que título for.

- **Art. 28** A Funjope se reserva o direito de remunerar apenas as propostas credenciadas e executadas conforme foram apresentadas originalmente sem nenhuma mudança que não tenha sido previamente autorizada pela Fundação, inclusive mudanças pertinentes à composição do grupo.
- **Art. 29** Os casos omissos que não envolvam o mérito dos trabalhos, serão decididos pela Diretoria Executiva da FUNJOPE.
- **Art. 30** Todo o material de divulgação produzido ou disponibilizado para o carnaval de 2014, pertence a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA; E OS REGISTROS DAS APRESENTAÇÕES (fotos, vídeos e áudio), ficarão a disposição da FUNJOPE como material institucional, sendo que todo e qualquer ônus por questão de direitos autorais ou autorizações para realização das apresentações recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando os realizadores deste chamamento, isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento a legislação vigentes que tratam do tema. A FUNJOPE está autorizada utilizar em peças de divulgação nos eventos carnavalescos:

Fichas técnicas, fotografías e áudios dos selecionados. São considerados peças de divulgação: relatórios, catálogos e demais produtos resultante do evento.

- **Art. 31** Caso o proponente selecionado, não possa atender a programação ou não tiverem condizente com o material selecionado, será substituído pela Direção da FUNJOPE, independente de acordos com a comissão de seleção.
- **Art. 32** As propostas e demais materiais anexos entregues para a seleção, não serão devolvidos.
- Art. 33 Não será permitido à participação de menores.
- **Art. 34** Caso não haja propostas inscritas ou o número de inscrições forem insuficiente para a realização da seleção ou ainda não a presente qualificação satisfatória para o preenchimento de todos os requisitos a FUNJOPE se reserva ao direito de anular este Chamamento.
- **Art. 35** Nas apresentações é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- **Art. 36** Os prazos previstos neste edital somente se iniciam e vencem em dia de normal expediente da FUNJOPE, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em dias feriados, fins-de-semana ou pontos facultativos.
- **Art. 37** A FUNJOPE reserva-se o direito de contratar (convidar) para compor a programação do carnaval 2014, artistas e grupos da Paraíba, de outros Estados e outros Países, de acordo com o interesse público da Fundação.
- Art. 38 O presente edital entrará em vigor a partir da de sua publicação.
- Art. 39 Em caso de interesse público, este Edital terá sua plena revogação.
- **Art. 40** O proponente será descredenciado caso não cumpra todas as clausulas do presente Edital.
- **Art. 41** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o chamamento por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93 até dois dias antes que anteceder o início da análise do mérito, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

TÍTULO XI

Recursos/Impugnações

- **Art.42** É vedada a inscrição, direta e indireta, de integrantes da Comissão de Seleção desta Convocatória e de servidores públicos da Fundação Cultural de João Pessoa, assim entendidos todo e qualquer servidor (prestador de serviço, comissionado e efetivo), como também a de pessoas que tenham vinculo de parentesco até o terceiro grau com membros da Comissão de Seleção.
- **Art. 43** Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Chamamento e em seus Anexos.

Art.44 Do resultado da análise documental caberá recurso ao Diretor Executivo da Funjope no prazo máximo de 48 horas após a divulgação do resultado no site oficial da Prefeitura.

Art.45 A contratação das orquestras ou grupos credenciados, estarão condicionados aos recursos orçamentários, bem como à programação financeira destinada ao projeto, as datas da programação e a demanda social.

Art.46 A documentação incompleta implica na automática eliminação da proposta.

Art.47 Proponente considerado inadimplente com prestação de contas referente a projeto cultural executado anteriormente com benefícios de leis de incentivos culturais ou alguma irregularidade fiscal municipal, estadual ou federal estará desclassificado.

TÍTULO XII

Da Dotação e custo

Art. 48 A despesa correrá pelas dotações orçamentárias a seguir:

10.201.13.392.5274.2.449 - Programa de Fomento e Difusão do Carnaval.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2.439 - Programa de Fomento a Música.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5271.2.442 – Programa de Circulação de Bens Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2.435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art.49 Este Chamamento não ultrapassará o valor de até 247.000,00(duzentos e quarenta e sete mil reais).

TÍTULO XIII

Da Homologação e da Divulgação Dos Resultados

Art. 50 Caberá à Diretoria Executiva da FUNJOPE a decisão final e homologação das propostas a serem contratadas pelo presente chamamento.

Art.51 O resultado final será publicado até 19/02/2014 no site www.joaopessoa.pb.gov.br, *link* funjope.

TÍTULO XIV

Das Disposições Gerais

- **Art.52** A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Chamamento e dos Regulamentos.
- **Art.53** Os casos omissos, que não envolvam o mérito intrínseco dos trabalhos, serão decididos pela Diretoria Executiva da FUNJOPE.
- Art.54 O material de divulgação produzido ou disponibilizado para o Carnaval 2014 da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA e os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio) ficarão à disposição da FUNJOPE como material institucional sendo que todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou autorizações para realizações das apresentações recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando os realizadores deste Chamamento isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislações vigentes que tratam do tema. A FUNJOPE está autorizada utilizar em peças de divulgação dos eventos juninos: fichas técnicas, fotografia e áudio dos selecionados.
- **Parágrafo Único**: Os proponentes credenciados e futuramente contratados submeter-seão às exigências da Lei Municipal nº 1.799, de 07 de Janeiro de 2013.
- **Art.55** Considera-se peça de divulgação: relatórios, catálogos e demais produtos resultantes dos projetos (Festividades).
- Art.56 A programação (datas, horários e locais) será determinada pela FUNJOPE.
- **Art.57** As propostas selecionadas, em caso de não poderem atender a programação e não estiverem condizentes com o material selecionado, serão substituídas pela direção da FUNJOPE, independentemente de acordos com a comissão de seleção.
- **Art. 58** As propostas e demais materiais anexos entregues para seleção não serão devolvidos.

Art.59 Não será permitida a participação de menores.

- **Art.60** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Chamamento por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, até dois dias antes que anteceder o início da análise documental, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **Art.61** Caso não haja propostas inscritas ou o número de inscrições for insuficiente para realização da seleção ou ainda não apresente qualificação satisfatória para o preenchimento de todos os requisitos, a FUNJOPE se reserva ao direito de revogar este Chamamento.
- **Art.62** Na apresentação é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- **Art.63** Os prazos previstos neste edital somente se iniciam e vencem em dia de normal expediente da FUNJOPE, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em dias feriados, fins-de-semana ou pontos facultativos.

Art.64 A FUNJOPE reserva-se o direito de contratar (convidar) para compor a programação do Carnaval 2014, artistas e grupos da Paraíba, de outros Estados e de outros países.

Art.65 Para a formalização do credenciamento fica reconhecida à situação de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, fundamentado na inviabilidade de competição dada em razão da característica do objeto contratado e a especial necessidade de contratar não somente um prestador, mas tantos quantos se apresentarem de acordo com os requisitos de habilitação.

Art.66 O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

João Pessoa 04 de fevereiro de 2014

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo da FUNJOPE

| (ANEXO I) FICHA DE INSCRIÇÃO Eu,, RG nº, CPF nº, dirijo-me à Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope para requerer inscrição no CADASTRAMENTO DE ORQUESTRAS DE FREVO PARA O CARNAVAL 2014, de acordo com as normas previstas em seu Edital. |
|--|
| PROPONENTE: |
| DADOS DO PROPONENTE |
| Nome: Endereço: BAIRRO: CEP: MUNICÍPIO : UF: CEP: MUNICÍPIO : UF: RG: CPF: RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: NÚMERO: COMPLEMENTO: BAIRRO: CEP: MUNICÍPIO: UF: DDD TELEFONE: |
| FAX: CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA: Local e data: Assinatura: |

Anexo II DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nós, cidadãos abaixo assinados, brasileiros, INTEGRANTES DO **GRUPO** encaminhamos este documento em folhas numeradas e assinadas por todos os cidadãos, nomeando o (a) Sr(a). , portador(a)
da Cédula de Identidade RG n°
e inscrito(a) no CPF n°
, residente na Rua/Av. __, n° ______, Bairro ______, Cidade ______, Estado _____, como nosso representante, por intermédio de delegação de poderes dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso. _____, de ______ de 2014. Cidade e data CPF CPF CPF CPF CPF CPF CPF